

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 011/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

*(Conforme Capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6º, Lei nº 14.133/2021)*

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este Termo de Referência (TR) foi elaborado em estrito cumprimento ao disposto no Capítulo III das Definições, inciso XXIII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, balizado pelas conclusões e parâmetros técnicos consolidados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 089/2026, passando a figurar como parte integrante e indissociável do presente processo administrativo.

1.2. O presente documento baliza os requisitos de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação, compreendendo a instalação, migração e hospedagem do sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão (e-SUS APS PEC) em ambiente de nuvem (*cloud computing*) de alta performance. A solução engloba a implementação de rotinas automatizadas de backup, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura computacional e a integração mandatória do mecanismo de autenticação digital unificada da Rede GOV.BR, visando assegurar a continuidade, disponibilidade, segurança e alinhamento do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis/TO às diretrizes nacionais de Governo Digital.

## **2. OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Tecnologia da Informação, compreendendo a instalação, migração e hospedagem do sistema Prontuário Eletrônico do Cidadão (e-SUS APS PEC) em ambiente de nuvem (*cloud computing*) de alta performance, incluindo a implementação de rotinas de backup automatizado, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva do ambiente operacional, bem como a integração do mecanismo de autenticação da Rede GOV.BR, visando promover maior segurança, disponibilidade, modernização e alinhamento às diretrizes de Governo Digital para o Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis/TO, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

2.2. Fundamentação: A presente contratação fundamenta-se nos princípios constitucionais e infraconstitucionais da eficiência, da economicidade, da continuidade dos serviços públicos e do planejamento. A justificativa técnica e administrativa vincula-se diretamente à imperiosa necessidade de saneamento das falhas estruturais decorrentes do atual modelo de armazenamento local (*on-premises*) de dados de saúde do município, o qual expõe o erário a riscos severos de perda de informações clínicas, lentidão crônica nos atendimentos e vulnerabilidades de segurança cibernética.

A rede de saúde de Tocantinópolis/TO, que atende a aproximadamente 22 mil habitantes por meio de suas Unidades Básicas de Saúde (UBS) urbanas e rurais e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, depende diretamente da estabilidade do e-SUS APS PEC para a execução de consultas, prescrições e monitoramento vacinal. Desta forma, a migração para a nuvem visa:

2.2.1. Assegurar a Disponibilidade e Continuidade Assistencial: Mitigar o tempo de inatividade (*downtime*) do prontuário eletrônico na UPA 24h e nas UBS, garantindo que o histórico médico dos munícipes esteja permanentemente acessível, mesmo em cenários de falhas de hardware local;

2.2.2. Garantir a Segurança da Informação e Conformidade Legal: Blindar a base de dados do município contra ataques cibernéticos e sequestros de dados (*ransomwares*), atendendo rigorosamente às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018);

2.2.3. Promover a Eficiência e Regularidade Fiscal do SUS: Garantir a perfeita sincronização de dados de produtividade com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) e com o Ministério da Saúde, preservando as receitas federais de custeio e afastando o risco de glosas orçamentárias;

2.2.4. Viabilizar o Alinhamento ao Governo Digital: Implantar a autenticação unificada por meio da Rede GOV.BR, modernizando o controle de acessos corporativos, garantindo a rastreabilidade jurídica de auditoria e cumprindo os mandamentos da Lei Federal nº 14.129/2021.

A contratação encontra total respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 089/2026, que atestou a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da migração para nuvem face à inviabilidade de manutenção de servidores locais obsoletos.

### 3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR

3.1. A presente contratação será processada sob o modelo de Lote Único Global, visando garantir a integridade técnica, a responsabilidade unificada e a perfeita aderência sistêmica entre a infraestrutura de nuvem, o processo de migração e a camada de suporte técnico continuado.

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIA	VALOR TOTAL
1	8	SV	Prestação de serviços de infraestrutura para hospedagem, gestão e manutenção do sistema e SUS PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) em ambiente de nuvem de alta performance.	R\$ 760,00	R\$ 6.080,00
2	1	SV	Instalação do e-SUS PEC e migração do Banco de dados e-SUS de servidor local existente para ambiente em nuvem seguro.	R\$ 1.366,67	R\$ 1.366,67
			Prestação de serviços técnicos especializados para adequação e integração do sistema e SUS PEC à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), contemplando a configuração de		

3	1	SV	domínio oficial.gov.br, implantação de Certificado de Segurança SSL, implementação do login único gov.br para autenticação segura de profissionais e gestores, bem como apoio à adesão do município às diretrizes nacionais de governo digital.	R\$ 4.566,67	<b>R\$ 4.566,67</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$12.013,33</b>

3.2. O valor total estimado para a contratação global é de **R\$ 12.013,33 (doze mil, treze reais e trinta e três centavos)**. Os valores de referência foram consolidados por meio de ampla pesquisa de preços de mercado, consultas ao Painel de Preços do Governo Federal e contratações homólogas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando-se o método analítico da média aritmética simples, conforme instrução processual contida nos autos e propostas comerciais coletadas.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DE QUALIDADE

##### 4.1. Detalhamento dos Requisitos de Desempenho, Segurança e Ciclo de Vida:

4.1.1. Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Disponibilidade: O ambiente de nuvem fornecido pela contratada deverá operar com índice de disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), computado em regime integral (24 horas por dia, 7 dias por semana). O tempo de resposta para carregamento de telas e gravação de prontuários médicos nas UBS e UPA não poderá sofrer degradações decorrentes de latência da nuvem, garantindo fluidez no atendimento clínico.

4.1.2. Segurança Lógica e Proteção contra Ameaças: A infraestrutura computacional deve contar com camadas robustas de Firewall ativo, sistemas de prevenção e detecção de intrusões (IDS/IPS) e blindagem contra ataques de negação de serviço (DDoS). É obrigatória a aplicação de criptografia para dados em repouso e criptografia SSL/TLS em trânsito para todas as conexões externas (HTTPS).

4.1.3. Política de Backups e Redundância: Implementação de rotinas automatizadas, autônomas e diárias de backup incremental, e rotinas semanais de backup integral (*Full Backup*) de todo o banco de dados PostgreSQL e arquivos correlatos do e-SUS PEC, integradas de forma redundante e direta à infraestrutura em nuvem secundária do Amazon S3 (AWS). As cópias de segurança devem ser armazenadas em servidores geograficamente isolados da instância de produção (*Hot Standby*), possuindo capacidade de restauração integral (*Restore*) rápida em caso de sinistro ou desastre técnico.

4.1.4. Integração GOV.BR e Governo Digital: A parametrização do Login Único GOV.BR deve ser executada por meio de APIs oficiais e seguras (OAuth 2.0 / OpenID Connect), eliminando a guarda local de senhas sensíveis no banco do município e exigindo a dupla validação de identidade dos profissionais de saúde, assegurando trilhas estáveis de auditoria nos termos exigidos pela LGPD, compreendendo as fases de parametrização de domínios corporativos institucionais, endpoints de segurança e chaves de validação.

4.1.5. Ciclo de Vida da Solução de TI: O ambiente operacional estruturado em nuvem deverá possuir ciclo de vida contínuo, dotado de escalabilidade dinâmica e imediata para absorver o crescimento vegetativo da base de dados e requisições concorrentes pelos próximos anos. Ao término da vigência contratual por qualquer motivo, o ciclo de vida encerra-se sob a premissa da reversibilidade total, sendo obrigação da contratada realizar a extração e a entrega da base de dados atualizada e higienizada ao município em formato aberto, sem custos adicionais.

## **5. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **5.1. Modalidade**

a) A presente contratação será processada sob o rito administrativo da Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as diretrizes regulamentares federais e municipais vigentes, operando em plataforma eletrônica integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### **5.2. Critério de Julgamento**

a) O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública será o de Menor Preço Global do Lote, desde que atendidos em sua totalidade os critérios de qualificação técnica, habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista delimitados neste Termo de Referência.

b) Será declarada vencedora a empresa que cumulativamente:

- 1) Apresentar a proposta econômica de menor valor global para o lote;
- 2) Demonstrar conformidade técnica estrita com as especificações mínimas de hardware em nuvem, segurança e prazos descritas na Seção 4;
- 3) Comprovar capacidade operacional imediata para a condução da migração e integração à Rede GOV.BR;
- 4) Cumprir integralmente as condições de regularidade documental exigidas na fase de habilitação.

c) Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

- 1) Apresentarem incompatibilidade técnica insanável com as diretrizes do sistema e-SUS APS PEC do Ministério da Saúde;
- 2) Ofertar valores manifestamente inexequíveis ou que se posicionem acima do preço de mercado referencial estimado pela Administração;
- 3) Descumprirem as regras formais fixadas no Aviso de Contratação Direta.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

### **6.1. Modelo de Execução**

O fluxo operacional para entrega dos resultados pretendidos observará rigorosamente as seguintes etapas sequenciais:

6.1.1. Início e Planejamento: Com a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, a contratada receberá a Ordem de Serviço, deflagrando o prazo máximo improrrogável de 02 (DOIS) dias úteis para a conclusão das etapas de instalação do ambiente de nuvem, apontamento de DNS e domínio institucional público, migração do banco de dados local e homologação das integrações com as plataformas federais da Rede GOV e RNDS.

6.1.2. Execução da Transição (Migração Segura): A contratada efetuará o espelhamento do banco de dados e realizará a virada de ambiente (*Go-Live*) obrigatoriamente fora do horário de expediente comercial das UBS (preferencialmente em finais de semana ou período noturno), reduzindo a zero o impacto no atendimento da UPA 24h e das equipes de Saúde da Família.

6.1.3. Entrega Técnica e Homologação: A contratada deverá demonstrar perante a equipe técnica do Fundo Municipal de Saúde a perfeita estabilidade das conexões, a fluidez nos acessos simultâneos via navegador, o funcionamento correto do backup replicado no Amazon S3 e a validação em produção do Login Único via Rede GOV.BR.

6.1.4. Encerramento da Fase Inicial: A etapa de implantação encerra-se formalmente com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços técnicos, dando início à prestação mensalizada e contínua dos serviços de hospedagem e suporte especializado.

## 6.2. Modelo de Gestão e Fiscalização

A execução contratual será objeto de minucioso acompanhamento e fiscalização por servidores formalmente designados pela Administração Pública:

6.2.1. Fiscalização Técnico-Administrativa de TI: O fiscal técnico designado verificará se as métricas de CPU, memória e armazenamento em nuvem contratadas estão sendo disponibilizadas na íntegra. Avaliará os relatórios mensais de Uptime emitidos pelo data center para checar o cumprimento do SLA de 99,5%.

6.2.2. Controle de Qualidade de Segurança: A fiscalização realizará auditorias aleatórias e periódicas nas rotinas de backup para atestar se os arquivos estão sendo gerados e isolados corretamente em nuvem secundária do Amazon S3, executando rotinas simuladas de restauração (*Restore Test*).

6.2.3. Registro de Ocorrências e Glosas: Quaisquer falhas técnicas, interrupções sistêmicas injustificadas ou atrasos no atendimento de chamados de suporte serão formalmente registrados, ensejando a aplicação de advertências, abertura de processos de penalidade ou a realização de glosas financeiras diretamente na fatura mensal dos serviços de hospedagem.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Execução Técnica Especializada: Prestar os serviços de TI em estrita conformidade com as especificações contidas na Seção 3 e 4 deste Termo de Referência, garantindo a perfeita migração estrutural da base de dados e a manutenção perene do ambiente em nuvem sob alta performance, executando as configurações em ambiente Linux/Windows adequadas à sustentação do sistema.

## 7.2. Padrões de Segurança e LGPD:

7.2.1. Manter o ambiente virtualizado em conformidade irrestrita com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), aplicando técnicas avançadas de controle de acesso, criptografia de ponta a ponta, firewalls ativos e logs de auditoria;

7.2.2. Executar as rotinas automatizadas e independentes de backup diário e semanal de forma redundante e sem falhas, integradas ao Amazon S3, responsabilizando-se civil e administrativamente por qualquer perda de dados decorrente de imperícia técnica;

7.2.3. Garantir o funcionamento contínuo e sem instabilidades do mecanismo de login unificado integrado à Rede GOV.BR, parametrizando a aplicação para aceitar credenciais fortes autenticadas nos níveis Prata ou Ouro;

7.2.4. Manter o sistema e-SUS APS PEC devidamente atualizado conforme as versões oficiais e barramentos de interoperabilidade disponibilizados pelo Ministério da Saúde, atendendo integralmente às regras de negócio do portal e-Gestor AB e SISAB.

## 7.3. Suporte Técnico e Sustentação:

7.3.1. Disponibilizar canais eletrônicos e telefônicos de suporte técnico com atendimento ágil, garantindo tempos de resposta restritos para chamados de alta criticidade que impactem o atendimento médico do município e atuando proativamente para a mitigação de chamados de login;

7.3.2. Conduzir manutenções preventivas e atualizações de segurança no sistema operacional do servidor em nuvem sem interromper o fluxo assistencial da UPA 24h.

## 7.4. Responsabilidade Civil e Reversibilidade:

7.4.1. Responder por perdas, danos morais coletivos ou sanções decorrentes de vazamentos de dados clínicos ou invasões cibernéticas que ocorram em razão de falhas na segurança perimetral da nuvem contratada;

7.4.2. Garantir, sob as penas da lei, a desvinculação e entrega amigável de toda a base de dados ao Fundo Municipal de Saúde ao final do contrato, destruindo de forma segura quaisquer cópias remanescentes em seus servidores pós-confirmação do recebimento pelo Município.

A implantação da solução deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 **(DOIS) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço, contemplando integralmente as etapas de instalação, configuração, migração de dados, parametrização do ambiente em nuvem, implementação das rotinas de backup, integração com a Rede GOV.BR, testes operacionais e disponibilização definitiva do sistema em ambiente de produção.

O cronograma de execução deverá observar, minimamente, as seguintes fases:

1. **Levantamento técnico e planejamento da migração** – até 02 (DOIS) dias corridos;
2. **Provisionamento da infraestrutura em nuvem e instalação do sistema e-SUS APS PEC** – até 03 (TRES) dias corridos;
3. **Migração de banco de dados e validação das informações** – até 03 (TRES) dias corridos;

4. **Implementação das rotinas de segurança, backup e integração GOV.BR** – até 02 (02) dias corridos;
5. **Testes, homologação e entrada em produção** – até 03 (três) dias corridos.

A contratada deverá garantir a continuidade dos serviços durante o processo de migração e implantação, minimizando indisponibilidades e assegurando a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis/TO.

Caso necessário, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração Pública.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Fornecimento de Acesso Técnico e Credenciais: Disponibilizar à equipe de engenharia da contratada os acessos lógicos necessários aos servidores físicos locais atuais para permitir a extração e a cópia de segurança inicial do banco de dados do e-SUS PEC, bem como prover os acessos administrativos essenciais ao portal e-Gestor AB e ao ambiente de gerenciamento do domínio oficial do município para as configurações de DNS corporativas.

8.2. Acompanhamento, Fiscalização e Ateste: Designar por portaria o responsável técnico e a equipe de fiscalização do contrato para realizar o acompanhamento técnico da migração, homologação das chaves de integração, auditoria das rotinas de transmissão de dados e dos níveis de serviço mensais da nuvem. A fiscalização emitirá:

8.2.1. Recebimento Provisório: No ato da finalização da migração e testes de login GOV.BR, validando o quantitativo e escopo inicial dos serviços de TI entregues.

8.2.2. Recebimento Definitivo: Emitido em até 5 (cinco) dias úteis após o Recebimento Provisório, mediante relatório técnico que certifique a estabilidade do sistema e-SUS PEC em nuvem em ambiente real de produção em toda a rede de saúde.

8.3. Conectividade e Infraestrutura Local: Prover conectividade estável à internet banda larga nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e pontos de atendimento médico municipais, bem como assegurar que os computadores das pontas atendam aos requisitos mínimos de navegação.

8.4. Atualização Cadastral e Nivelamento de Contas: Manter o SCNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) rigorosamente atualizado, zelando pela consistência de dados da qual depende a integração com a Rede Gov, e orientar ativamente os profissionais de saúde (médicos, enfermeiros e técnicos) a possuírem contas Gov.br de nível Prata ou Ouro, requisito técnico obrigatório para autenticação no sistema em nuvem.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento correspondente aos itens singulares de implantação e adequação técnica (Itens 2 e 3) será efetuado em parcela única, após a completa conclusão da migração, validação da integração GOV.BR e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. O pagamento relativo aos serviços contínuos de hospedagem em nuvem e suporte técnico (Item 1) será efetuado em parcelas mensais, proporcionalmente ao período de disposição do ambiente virtualizado e condicionado ao cumprimento do SLA mínimo de 99,5%.

9.3. As Notas Fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis/TO, detalhando de forma clara os serviços executados e fazendo menção expressa ao número do Processo Administrativo nº 089/2026 e da Dispensa Eletrônica nº 011/2026.

9.4. O prazo regulamentar para a liquidação e o efetivo pagamento será de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de recebimento e ateste definitivo da Nota Fiscal pela fiscalização do contrato, condicionado à comprovação de que a contratada mantém todas as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista.

## 10. FONTE DE RECURSOS

10.1. Os recursos financeiros necessários para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação estão previstos no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação programática e dotação orçamentária:

**10.1.1. Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.1.2. Unidade Orçamentária:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

APLICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
13.10.10.122.0002.2.071 - Manut.Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00872

## 11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. Ramo de Atividade Compatível: Poderão participar desta disputa eletrônica as empresas interessadas que possuam inscrição cadastral regular e cujo objeto social ou ramo de atividade econômica principal (CNAE) seja estritamente compatível com a prestação de serviços de Tecnologia da Informação, desenvolvimento/integração de sistemas ou suporte técnico em infraestrutura de nuvem.

11.2. Qualificação Técnico-Operacional Mínima: Para fins de comprovação de aptidão técnica para a segurança do processo de transição de dados de saúde, a licitante deverá apresentar:

11.2.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior satisfatório de serviços de infraestrutura de TI em nuvem (*cloud computing*) ou migração de banco de dados corporativos complexos, contendo requisitos de segurança da informação compatíveis com o objeto.

11.3. Regularidade Documental: A participação e adjudicação do objeto ficam inteiramente condicionadas à apresentação de Certidões Negativas de Débitos atualizadas que comprovem a

regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como a regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT).

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, ou a infração de preceitos legais vigentes, sujeitará a empresa à aplicação das seguintes sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. Advertência: Aplicada em hipóteses de falhas formais leves de execução que não resultem em prejuízos diretos à operação do sistema e-SUS PEC ou ao atendimento das UBS;

12.1.2. Multa Cominatória por Mora: Incidente à taxa percentual de 0,5% por dia de atraso injustificado na conclusão das etapas de migração e ativação do ambiente (Itens 2 e 3), calculada sobre o valor do serviço atrasado;

12.1.3. Multa por Inexecução Contratual: Aplicada no percentual de até 20% sobre o valor total do contrato em cenários de abandono de serviço, quebra intencional de sigilo de dados de pacientes (LGPD), ou entrega de ambiente operacional em nuvem fora dos padrões de desempenho fixados na Seção 4;

12.1.4. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicação de sanção restritiva de direito, registrando o impedimento da empresa de licitar com a Administração Pública do município pelo prazo de até 3 (três) anos;

12.1.5. Declaração de Inidoneidade: Aplicada em casos de fraudes na execução do contrato ou condutas evitadas de má-fé técnica grave, impedindo a empresa de contratar com toda a Administração Pública nacional por período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Aplicam-se à presente contratação e a todos os atos incidentais as normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente os preceitos do Direito Público e, no que couber, as disposições normativas de controle editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO).

13.2. A validade das propostas comerciais apresentadas no âmbito deste procedimento de contratação direta deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua formalização.

## **14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE**

14.1. Desmaterialização de Processos e Eco-Eficiência: A consolidação do e-SUS APS PEC em ambiente de nuvem estável viabiliza a eliminação definitiva de registros clínicos físicos e fichas manuais de atendimento nas UBS urbanas e rurais, promovendo a desmaterialização de processos administrativos e reduzindo drasticamente o consumo de papel, toners e tintas químicas de impressão no Fundo Municipal de Saúde.

14.2. Otimização de Consumo de Recursos Naturais: A descontinuação de servidores físicos locais antigos mitiga a necessidade de descarte complexo de resíduos eletrônicos poluentes (como baterias

de nobreaks compostas por chumbo e placas lógicas com metais pesados). A transferência para infraestrutura de computação em nuvem (*Cloud*) aproveita a alta eficiência energética de grandes data centers internacionais sustentáveis, reduzindo o consumo de energia elétrica do município.

## 15. DA CONCLUSÃO

15.1. Com fulcro nos levantamentos técnicos corporificados no ETP nº 089/2026 e nas especificações de desempenho aqui detalhadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TI em nuvem com migração, sustentação e integração do Login Único da Rede GOV.BR apresenta-se como a solução mais vantajosa, segura e oportuna para o interesse público do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis/TO.

15.2. A contratação assegura estabilidade operacional crítica para os atendimentos 24h da UPA e para o monitoramento preventivo das famílias assistidas pelas UBS rurais e urbanas, além de garantir plena aderência aos princípios da economicidade (*Opex*) e segurança jurídica de dados (*LGPD*). Recomenda-se o regular prosseguimento do feito instruído para a abertura imediata da disputa eletrônica por dispensa fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Tocantinópolis – TO, 13 de maio de 2026.



**Gizelle Silveira Santos**

Diretora da Atenção Primária do Fundo Municipal de Saúde